



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá – Minas Gerais

Lei nº 2903 - JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: “Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012.” Art. 1º Ficam Alterados os Anexos I – Receitas; I.a – Receitas; II - Despesas; II.a – Despesas; Anexo III – Resultado Primário; Anexo IV - Resultado Nominal; Anexo V – Montante da Dívida Pública; Anexo I – Metas Anuais; Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO da Secretaria Municipal de Educação na ação 2185 – Manutenção de Repasse de Recurso Financeiro às Associações/Caixas Escolares e PDDE; Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, Anexo de Previsão de Criação de Cargos e Admissão de Pessoal da Câmara Municipal e Procuradoria Jurídica, passando a vigorar na forma dos referidos anexos a esta Lei. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Itajubá, 12 de janeiro de 2012. JORGE RENÓ MOUALLEM Prefeito Municipal Registre-se e publique-se. CARLOS ROBERTO DIAS Secretário Municipal de Governo